



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS 2021 – VESTIBULAR UNIFEI

EDITAL Nº 010/2020

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, por sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização do Processo Seletivo para Vagas Iniciais – Vestibular UNIFEI, para o primeiro semestre de 2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de alguns cursos presenciais de graduação, dos *campi* de Itajubá e de Itabira, de acordo com a Resolução Nº 172 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da universidade.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1) O processo seletivo da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI será executado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, e as provas do vestibular serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP.

I.2) Caberá à UNIFEI e à Fundação VUNESP divulgar, com a antecedência necessária, as datas e os locais de inscrição e de realização das provas, além de todas as demais etapas do processo.

I.3) As demais vagas iniciais para os cursos de graduação presencial, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI serão ofertadas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) e pela Modalidade Vagas Olímpicas, cujos editais serão publicados oportunamente no *site* da UNIFEI.

I.4) Das vagas oferecidas no Processo Seletivo para Vagas Iniciais 2021 – Vestibular UNIFEI, 50% serão destinadas a concorrência geral (ampla concorrência) e 50% serão reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017) e em conformidade com a Norma dos Processos Seletivos para Preenchimento de Vagas Iniciais nos Cursos de Graduação da UNIFEI, aprovada pelo CEPEAd em 10/07/2019.

I.5) É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como da verificação dos documentos exigidos para a matrícula. O candidato deverá fazer o acompanhamento por meio dos *links*: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/> e www.vunesp.com.br.

I.6) Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que comprovarem conclusão do ensino médio até a data da matrícula. No processo seletivo serão avaliados o domínio dos conteúdos curriculares do ensino médio, a capacidade de relacionar e interpretar fatos e dados e a capacidade de raciocinar de maneira lógica.

II. DAS VAGAS OFERTADAS

II.1) O total de vagas disponibilizadas para cada curso e para cada campus da UNIFEI está indicado nos Quadros I e II.

Quadro I – Quadro de vagas para o Campus Itajubá

Curso	Turno	Total de Vagas Oferecidas	Vagas AC	Vagas para Escolas Públicas								Soma de cotas
				≤ 1,5 Salário Mínimo Per Capita				> 1,5 Salário Mínimo Per Capita				
				Cota Racial		Demais		Cota Racial		Demais		
				L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
Administração	Noturno	10	5	0	1	1	1	0	1	0	1	5
Ciência da Computação	Integral	10	5	0	2	0	1	0	1	0	1	5
Engenharia de Computação	Integral	25	12	1	2	1	3	0	3	1	2	13
Engenharia de Controle e Automação	Integral	24	11	1	4	0	3	0	3	0	2	13
Engenharia de Energia	Integral	10	5	0	2	0	1	0	1	0	1	5
Engenharia de Materiais	Integral	16	8	0	3	0	1	0	2	1	1	8
Engenharia de Produção	Integral	16	8	0	3	0	1	0	3	0	1	8
Engenharia Elétrica	Integral	17	8	0	3	0	2	0	3	0	1	9
Engenharia Eletrônica	Integral	12	6	0	2	0	1	0	2	0	1	6
Engenharia Mecânica	Integral	24	12	0	4	1	2	0	3	0	2	12
Engenharia Mecânica Aeronáutica	Integral	10	5	0	2	0	1	0	2	0	0	5
SOMA		174	85	2	28	3	17	0	24	2	13	89

Quadro II – Quadro de vagas para o Campus Itabira

Curso	Turno	Total de Vagas Oferecidas	Vagas AC	Vagas para Escolas Públicas								Soma de cotas
				≤ 1,5 Salário Mínimo Per Capita				> 1,5 Salário Mínimo Per Capita				
				Cota Racial		Demais		Cota Racial		Demais		
				L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
Engenharia Ambiental	Integral	5	2	0	1	0	1	0	0	0	1	3
Engenharia da Mobilidade	Integral	10	5	0	2	0	1	0	1	0	1	5
SOMA		15	7	0	3	0	2	0	1	0	2	8
TOTAL GERAL		189	92	2	31	3	19	0	25	2	15	97

III. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

III.1) O candidato ao se inscrever e escolher a modalidade de concorrência, deverá ter conhecimento deste edital e seus anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participar do processo seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

III.2) O candidato deve estar ciente de que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas no ato da matrícula digital.

III.3) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados (nome, nº de inscrição e notas das provas) em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

III.4) O período de inscrições será das 10 horas de **04 de janeiro de 2021** até 23h59min de **11 de fevereiro de 2021**. (horário oficial de Brasília). As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

III.5) No ato da inscrição, o candidato deverá digitar seus dados cadastrais e imprimir o boleto bancário.

III.6) Valor da taxa de inscrição: **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

III.7) O candidato irá **concorrer à vaga de um único curso**.

III.8) Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição. As inscrições realizadas anteriormente serão anuladas.

III.9) O último dia para pagamento do boleto é dia **12 de fevereiro de 2021**, que deverá ser paga em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do boleto bancário.

III.10) É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura comprovação, caso seja necessário.

III.11) Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **12 de fevereiro de 2021** não serão considerados, ou seja, as inscrições serão invalidadas.

III.12) No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (boleto) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente anterior.

III.13) Não serão aceitas inscrições por e-mail, telefone, fax, via postal ou por qualquer outro meio não especificado.

III.14) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de seu vencimento. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento, exceto os casos mencionados neste edital no **item V**.

III.15) A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou qualquer outro tipo de extravio implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Vestibular 2021.

III.16) A UNIFEI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

III.17) Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo por parte da UNIFEI.

III.18) Candidatos que não tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente em 2020 poderão, ao preencher o formulário de inscrição, optar pela modalidade “treineiro”.

III.18.1) Candidatos inscritos na modalidade “treineiro” não poderão concorrer a uma das vagas oferecidas neste processo seletivo;

III.18.2) Candidatos inscritos na modalidade “treineiro” deverão seguir as mesmas regras de inscrição e realização das provas dos demais candidatos;

III.18.3) Haverá uma lista separada única de classificação da modalidade “treineiro”, a ser divulgada juntamente com a primeira chamada;

III.18.4) Candidatos inscritos na modalidade “treineiro” não poderão solicitar isenção da taxa de inscrição;

III.18.5) Candidatos em condições de concorrer a uma vaga e que se inscrevam como “treineiros” não terão direito à matrícula na UNIFEI, não tendo eficácia as notas ou a classificação obtida neste processo seletivo.

III.19) O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição no portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar a central de teleatendimento da Fundação Vunesp, o Disque Vunesp, em dias úteis, das 8h às 18h, pelo telefone (11) 3874-6300.

III.20) O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações falsas ou incorretas, será excluído do processo seletivo.

III.21) O correto preenchimento das informações é de inteira responsabilidade do candidato, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. A UNIFEI reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

III.22) De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, no ato da inscrição, o candidato solicite atendimento pelo nome social, preenchendo o formulário próprio disponível para *download* no site www.vunesp.com.br, conforme descrito abaixo.

III.22.1) O candidato que desejar ser identificado pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (*upload*), o requerimento da utilização do nome social, disponível para *download* no site www.vunesp.com.br, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

III.22.2) Para envio dos documentos citados no **subitem III.22.1**, o candidato deverá, até 23h59min de 12 de fevereiro de 2021:

a) acessar o link próprio, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*);

c) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 kB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF ou PNG ou JPG ou JPEG;

d) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

e) não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

III.22.3) O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

III.23) No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por 1 (uma) das 9 (nove) modalidades **que ofereçam vagas**, conforme descrito a seguir:

a) Modalidade L1 – candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública;

b) Modalidade L2 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública;

c) Modalidade L5 – candidatos independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública;

d) Modalidade L6 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública;

e) Modalidade L9 – candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública;

f) Modalidade L10 – candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública;

g) Modalidade L13 – candidatos com deficiência, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública;

h) Modalidade L14 – candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública;

i) Modalidade AC (Ampla Concorrência) – candidatos que não se enquadrem em nenhuma das 8 modalidades descritas anteriormente, ou ainda que não optem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades, às quais se refere a Lei nº 12.711/2012 e a Lei nº 13.409/2016.

III.24) Não será feita, em hipótese alguma, troca de modalidade após a inscrição neste processo seletivo ter sido efetivada.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS

ESCOLA PÚBLICA

IV.1) Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017), são consideradas ESCOLAS

PÚBLICAS as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

IV.2) Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo quando são gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral ou parcial;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do **item IV.1**.

IV.3) São exemplos de instituições que não são consideradas públicas: a escola da Fundação Bradesco; a escola da Fundação Roge, as escolas do SESI, SESC, etc.; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

IV.4) Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7824/2012, o estudante que atenda todos os seguintes requisitos:

- a) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- b) não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- c) tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

RENDA

IV.5) Para efeito de comprovação de renda, aplicar-se-á o Procedimento para Análise de Renda para Matrícula dos Ingressantes Cotistas do Sisu e do Vestibular, da UNIFEI, que pode ser consultado em <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/>.

IV.6) A documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda mensal para os meses de 2020 é de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por pessoa do grupo familiar.

IV.7) A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9 e L10) será feita da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradores em um mesmo domicílio;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no **item IV.6**; e
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

IV.8) De acordo com o inciso III, do art. 2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

IV.9) No cálculo da renda familiar serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante.

IV.10) São considerados no cálculo dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família, as seguintes rendas:

- a) salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) ganhos de atividades rural ou extrativista;
- c) aposentadorias e pensões;
- d) rendas do trabalho de profissionais liberais;

- e) renda de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) comissões de gorjetas;
- g) seguro desemprego;
- h) rendas de trabalho informal;
- i) doações regulares ou eventuais;
- j) pensão alimentícia proveniente de acordo judicial ou verbal, e
- k) qualquer valor recebido que se enquadre na definição do **item IV.8**.

IV.11) Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
- j) programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) 13º salário;
- m) 1/3 de férias.

IV.12) A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais do quadro de servidores da UNIFEI, a qual poderão:

- a) solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste edital;
- b) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;
- d) realizar pesquisa de campo ou visita domiciliar, para comprovação da condição de vulnerabilidade social.

IV.13) A renda familiar bruta deverá ser comprovada no ato da matrícula digital por meio dos documentos inerentes a cada modalidade de inscrição.

IV.14) No caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação do indeferimento.

IV.15) Não serão aceitos recursos por e-mail ou por qualquer outra forma que não seja o formulário eletrônico próprio para tal finalidade. O formulário estará disponível no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/>.

IV.16) Não caberá pedido de reconsideração quanto ao resultado dos recursos.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

IV.17) Para comprovação da veracidade das autodeclarações dos candidatos aprovados nas modalidades de vagas reservadas, L2, L6, L10 e L14, que se autodeclararem pretos ou pardos, aplicar-se-á a Norma para Aferição de Veracidade de Autodeclarações Firmadas por Candidatos ou Discentes por Meio de Sistema de Reserva de Vagas a Pretos e Pardos, aprovada pelo CEPEAd em 02/12/2020, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/>.

IV.18) O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial, nomeada pelo reitor da UNIFEI para essa finalidade.

IV.19) O candidato que se autodeclarou a uma vaga reservada para pretos e pardos, quando convocado para a matrícula, será orientado a se apresentar para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração, em data e horário definidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFEI.

IV.20) Em caso de impossibilidade de realização presencial do procedimento de veracidade de sua autodeclaração, prevê-se a possibilidade de realização de uma conferência virtual por sistema *online* (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC), após convocação e agendamento com o estudante, a serem realizados pela Pró-Reitoria de Graduação e, no caso de impossibilidade de acesso ao sistema pelo aluno, o mesmo deverá prontamente

comunicar a PRG por ocasião do recebimento da convocação, a fim de que possam ser adotadas outras providências. O procedimento da Comissão de Heteroidentificação com o candidato será registrada em áudio e vídeo.

IV.21) O(a) candidato que realizar o procedimento de veracidade de sua autodeclaração de forma virtual **NÃO** poderá, durante a realização do procedimento, fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

IV.22) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

IV.23) O(a) candidato(a) ou discente que se autodeclarou a uma vaga reservada para pretos e pardos, menor de 18 (dezoito) anos poderá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

IV.24) A heteroidentificação do autodeclarado será feita exclusivamente com base no fenótipo do(a) candidato(a), sendo **excluído o critério de ancestralidade**. Além da cor da pele serão considerados outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, **não sendo admitida** uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

IV.25) Será considerado deferido o candidato que atender todos os requisitos estabelecidos a seguir:

- a) autodeclaração preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) para a Comissão;
- b) comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no recinto até a finalização da heteroidentificação ou participação na conferência virtual agendada;
- c) apresentação de traços fenotípicos (que caracterizem o(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a) pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

IV.26) O indeferimento ocorre quando o(a) candidato(a) não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que o(a) caracterizem como preto(a) ou pardo(a) por decisão da maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, ou quando, devidamente notificado, não comparecer para o procedimento de heteroidentificação.

IV.27) Da decisão da Comissão, caberá recurso, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do dia seguinte da ciência da comunicação (escrita) ao(a) candidato(a) quanto ao não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda.

IV.28) O recurso deverá ser encaminhado através do *link* que será informado pela Comissão, no momento do indeferimento. O candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação **no prazo de até 24 horas**, após a solicitação.

IV.29) O novo procedimento de heteroidentificação será feito por membros da Comissão, nomeada pelo reitor. Esta Comissão será composta por membros diferentes daqueles que participaram do primeiro procedimento, observando-se o princípio da diversidade e a composição mínima. Do resultado do novo procedimento de avaliação não caberá recurso.

IV.30) Para comprovação da veracidade das autodeclarações, os candidatos aprovados nas modalidades de vagas reservadas, L2, L6, L10 e L14, que se autodeclararem indígenas, deverão apresentar, no ato da matrícula digital:

- a) a autodeclaração assinada;
- b) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas – Rani, emitido pela Fundação Nacional dos Índios – Funai, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6001/1973 e regulamentado pela Funai, por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IV.31) Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L9, L10, L13 e L14, os estudantes egressos de escola pública e que comprovem a condição de deficiência.

IV.32) Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

IV.33) Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psicossocial a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

IV.34) A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este edital e entrevistar o candidato pessoalmente, ou em caso de impossibilidade de realização presencial do procedimento, prevê-se a possibilidade de realização de uma conferência virtual por sistema *online* (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC), para os *campi* de Itajubá e Itabira. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de Verificação. A entrevista será registrada em áudio e vídeo.

IV.35) O candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei nº 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior deste processo seletivo.

V. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V.1) O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 6.135/2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

V.2) A isenção deverá ser solicitada no período de **04 a 06 de janeiro de 2021**, preenchendo, de forma legível, o requerimento disponível no site www.vunesp.com.br, informando o Número de Identificação Social – NIS associado ao candidato que é atribuído pelo CadÚnico.

V.2.1) O candidato deverá fazer o *upload* do formulário preenchido e assinado no momento da inscrição, no período de 04 a 06 de janeiro de 2021.

V.2.2) Procedimento para envio dos documentos comprobatórios por meio digital (*upload*):

V.2.2.1) Após o preenchimento do requerimento, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados no **item V**;

V.2.2.2) Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: PDF, PNG, JPG ou JPEG;

V.2.2.3) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos;

V.2.2.4) Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

V.3) O candidato somente terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Dados divergentes, tais como: número do NIS, nome completo, número do CPF, número da carteira de identidade contendo a data de emissão e o órgão emissor, data de nascimento e o nome completo da mãe, poderão levar ao indeferimento do pedido.

V.4) O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este edital. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

V.5) Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

V.6) A lista contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgada no dia **27 de janeiro de 2021**, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/> e www.vunesp.com.br.

VI. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

VI.1) Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico e especializado deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, via *upload*, conforme previsto no **item VI.8** e seus subitens, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

VI.1.1) Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

VI.1.2) As provas são impressas em cores, portanto, o candidato daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores deverá seguir os mesmos procedimentos indicados em **V.1**.

VI.1.3) Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados em **VI.1**;

VI.1.3.1) O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

VI.1.4) O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

VI.2) Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de deficiência.

VI.3) Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para classificação.

VI.4) Na ausência de solicitação, por parte do candidato, de atendimento especial para realização das provas, o aluno realizará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

VI.5) A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar esta condição no ato da inscrição. A candidata deverá fazer o *upload*, conforme previsto no item **VI.8** e seus subitens, de um arquivo, com o texto de livre formatação, contendo os dados da criança, o número do CPF e o número do RG do acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, bem como o horário da amamentação. Os formatos de arquivo aceitos para *upload* são: PNG, JPG, PDF.

VI.5.1) No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança, no horário que foi solicitado pela candidata, apresentando o documento de identidade e CPF. Um fiscal designado pela UNIFEI conduzirá a candidata lactante para uma sala reservada para a amamentação;

VI.5.2) O acompanhante deverá respeitar as regras do processo, estando impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares;

VI.5.3) A candidata lactante fará as provas na mesma sala que os demais candidatos, se ausentando para amamentar nos horários estabelecidos. Os pertences da candidata ficarão na sala de provas;

VI.5.4) O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total de provas.

VI.6) Caso não sejam respeitadas as determinações previstas nos **itens VI.1** e **VI.5**, não será proporcionado atendimento especial e o candidato fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

VI.7) O candidato usuário de aparelhos auditivos deve fazer *upload*, conforme previsto no **item VI.8** e seus subitens, no momento da inscrição, do atestado médico, contendo a informação do tipo de aparelho utilizado, bem como em qual ouvido ele é usado (direito, esquerdo, ambos), sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho durante a prova. Os formatos de arquivo aceitos para *upload* são: PNG, JPG, PDF.

VI.8) Para envio dos documentos citados nos **itens VI.1**, **VI.5** e **VI.7**, o candidato deverá, até 23h59min de **12 de fevereiro de 2021**:

VI.8.1) Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*).

VI.8.1.1) Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: PDF ou PNG ou JPG ou JPEG;

VI.8.1.2) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

VI.8.1.3) Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas;

VI.8.1.4) O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo Portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

VII. DAS PROVAS

VII.1) O Processo Seletivo para Vagas Iniciais 2021 – Vestibular UNIFEI para ingresso nos cursos de graduação da UNIFEI no 1º (primeiro) semestre de 2021 será constituído de uma prova objetiva, com 60 (sessenta) questões e uma redação. As questões referem-se a conteúdos do Ensino Médio, podendo conter questões interdisciplinares. A redação será aplicada para todos os cursos e as questões objetivas serão distribuídas, conforme indica o quadro abaixo:

Para todos os cursos do edital	
Disciplina	Total de questões objetivas
Língua Portuguesa	10
Língua Inglesa	05
História	05
Geografia	05
Biologia	05
Química	10
Física	10
Matemática	10
Redação	01

VII.2) A prova será aplicada em uma única fase, no campus sede da UNIFEI em Itajubá, localizado na Av. BPS, 1.303, Bairro Pinheirinho – CEP: 37500-903.

* Caso o número de candidatos seja maior do que a estrutura do campus possa comportar, a UNIFEI divulgará, com a antecedência necessária, os novos locais de realização das provas.

VII.3) Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

VII.4) DATA E HORÁRIO:

VII.4.1) A prova será realizada no dia **07 de março de 2021 (domingo)**, das 13h às 18h, horário oficial de Brasília.

VII.4.2) As salas de aplicação serão divulgadas no dia **26 de fevereiro de 2021**, nos sites <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/> e www.vunesp.com.br.

VII.4.3) A duração da prova será de 5 (cinco) horas. Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito.

VII.4.4) O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada, lápis preto, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta e máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal. Para evitar aglomerações na entrada, o candidato deverá obedecer o horário de chegada determinado no site da VUNESP, na “Área do Candidato”.

VII.4.5) Os portões de acesso ao local de prova serão **abertos às 12h00min e fechados às 12h45min00s**. Em hipótese alguma será permitido o ingresso no local de prova após o fechamento dos portões. Os candidatos, ao entrarem no campus, deverão dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

VII.5.) É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, conforme a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara.

VII.6) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

VII.7) Recomendamos que o candidato leve:

- a) máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) álcool em gel a 70% para uso pessoal.

VII.8) Não deverá comparecer ao local de prova o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

VII.9) Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documento de identidade com foto**. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e o Passaporte.

VII.10) Para a realização das provas, **não serão aceitos** como documento de identidade: cópia do documento de identidade, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), documentos ilegíveis e/ou danificados, **ainda que sejam cópias autenticadas**, nem protocolo de solicitação de documento.

VII.11) Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade indicado e da coleta da assinatura na Lista de Presença. O candidato deverá

copiar também a frase de segurança na Lista de Presença. Para todo este processo, o aluno deverá utilizar a sua própria caneta.

VII.12) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova. Adicionalmente, deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de 30 minutos, onde será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio; nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto para anexar ao formulário.

VII.13) É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné, gorro e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

VII.14) O candidato que se apresentar em sala com qualquer um dos objetos relacionados no item **VII.13** deverá acomodá-lo na embalagem plástica fornecida pela VUNESP. Deverá, também, desligar o celular (ou qualquer outro dispositivo eletrônico) antes de guardá-lo. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar, o candidato será excluído do Vestibular. A VUNESP não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas, ou seja, a guarda dos equipamentos de comunicação é de responsabilidade do candidato.

VII.15) Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos e as embalagens dos alimentos poderão ser submetidas à inspeção, se os fiscais julgarem necessário.

VII.16) O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas **após 1 (uma) hora do início da prova.**

VII.17) Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII.18) A UNIFEI se reserva o direito de utilizar as imagens oriundas das câmeras de monitoramento disponíveis nas suas dependências durante a aplicação das provas previstas neste edital, visando a lisura deste processo, preservação do patrimônio público e segurança dos envolvidos.

VII.19) A UNIFEI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.

VII.20) O Caderno de Prova, as Folhas de Respostas e de Redação serão entregues aos candidatos e deverão ser devolvidas devidamente assinadas (as assinaturas deverão ser idênticas à assinatura do documento de identificação com foto, exceto a Folha de Redação que não deve conter qualquer marca ou identificação do candidato) e deverão ser preenchidas com **caneta esferográfica de tinta preta.**

VII.21) Ao receber o Caderno de Prova e as Folhas de Respostas e de Redação, o candidato deverá conferir todos os dados. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

VII.22) O candidato deverá transcrever as respostas para as Folhas de Respostas e de Redação com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinalar no campo apropriado. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo *software* de reconhecimento da digitalização, assim como a nitidez dos textos transcritos na Folha de Redação poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das Folhas de Respostas e de Redação, bem como assiná-las, as quais não serão substituídas em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

VII.23) Somente serão consideradas as redações desenvolvidas na folha própria para este fim.

VII.24) Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis ou ainda respostas que estejam posicionadas fora do espaço destinado.

VII.25) O Caderno de Prova não será liberado aos candidatos após o término da prova.

VII.26) Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no item **VII.13**;
- b) lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- c) não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto;
- d) tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou outro candidato;
- f) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- g) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas na folha de resposta intermediária ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;
- j) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) retirar da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo 1 (uma) hora do seu início;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, nas folhas de respostas e na folha de redação;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) constatado, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou qualquer meio admitido em Direito, de ter o candidato se utilizado de processos ilícitos,
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal,
- r) comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, conforme a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

VII.27) No dia de realização das provas, visando garantir a segurança do processo, a VUNESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal, à coleta das impressões digitais durante a realização das provas.

VII.28) O candidato que finalizar e entregar a prova antes do horário previsto para o seu término não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do setor de realização das provas, a não ser em situações de emergência, com a autorização do supervisor do processo seletivo.

VIII. DO GABARITO E DO RECURSO

VIII.1) O prazo para a interposição de recursos contra o gabarito da prova objetiva será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação do gabarito, previsto para **08 de março de 2021**. A divulgação preliminar do gabarito ocorrerá nos sites <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/> e www.vunesp.com.br.

VIII.2) A interposição de recurso deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.

VIII.3) O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do processo seletivo, e seguir as instruções lá contidas.

VIII.4) Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras da prova, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

VIII.5) As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site www.vunesp.com.br.

VIII.6) Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

VIII.7) A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

VIII.8) No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

VIII.9) A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no site www.vunesp.com.br.

VIII.10) Não será aceito recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

VIII.11) O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

VIII.12) Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

VIII.13) O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

VIII.14) Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora para as questões discursivas e redação.

VIII.15) Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção das provas discursiva e de redação.

IX. DA SELEÇÃO

IX.1) A prova objetiva terá valor total de 60 pontos. Não haverá pesos diferenciados para as questões, ou seja, todas terão peso 1 (um). A nota terá precisão de duas casas decimais.

IX.2) A redação consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo, na modalidade escrita formal da língua portuguesa, sobre um determinado tema. Serão fornecidos textos de apoio para o candidato sobre o tema apresentado.

IX.3) A redação terá valor total de 40 pontos, com precisão de nenhuma casa decimal. Os critérios de desclassificação estão estabelecidos no conteúdo programático.

IX.4) A nota final será a soma das notas da prova objetiva e da redação, com precisão de duas casas decimais.

IX.5) Todas as questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única resposta correta.

IX.6) Os conteúdos programáticos sugeridos para a prova objetiva e para a prova de redação está publicado nos endereços: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/> e www.vunesp.com.br.

IX.7) O candidato será desclassificado deste processo seletivo caso se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comparecer para realizar as provas;
- b) não pontuar (tirar zero) em qualquer uma das provas objetivas;
- c) obtiver nota menor ou igual a 3 (três) na prova de Matemática;
- d) obtiver nota menor ou igual a 3 (três) na prova de Língua Portuguesa;
- e) obtiver nota menor ou igual a 19 (dezenove) no total de questões da prova objetiva;
- f) obtiver nota menor ou igual a 16 (dezesesseis) na prova de redação.

X. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES

X.1) Será divulgada, no dia **01 de abril de 2021**, após às 16h, a classificação dos candidatos por grupo de concorrência, em ordem decrescente de nota obtida.

X.2) Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas respectivas modalidades de concorrência, até o limite de vagas previstas neste edital.

X.3) O candidato somente concorrerá na modalidade indicada na inscrição.

X.4) Todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá a partir dos seguintes critérios, seguindo a ordem abaixo:

- a) o candidato que tiver renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou a de menor renda familiar, nos termos do art. 44, parágrafo 2º, da Lei nº 9.394/1996;
- b) maior número de acertos em Matemática na prova objetiva;
- c) maior número de acertos em Língua Portuguesa na prova objetiva;
- d) maior nota na prova de redação;
- e) candidato de maior idade.

X.5) Para aplicação da **alínea a)**, do item anterior, os candidatos empatados deverão encaminhar para o e-mail cops@unifei.edu.br o formulário de Declaração de Composição do Grupo Familiar e Renda (**Anexo XI**) e os documentos listados no **Anexo X** dentro do prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

X.6) A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais do quadro de servidores da UNIFEI, a qual poderão:

- a) solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste edital;
- b) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

X.7) A lista com a nova classificação será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/>.

X.8) Como critério de desempate para a modalidade “treineiro”, aplicar-se-á o disposto no **item X.4**, excluindo-se a **alínea a)**.

X.9) As convocações para as chamadas da Lista de Espera somente ocorrerão caso haja vaga não preenchida e as datas serão informadas no momento da convocação.

X.10) Será de exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das convocações da Lista de Espera, no *link* <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/>, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula.

X.11) No caso de não preenchimento das vagas reservadas, serão convocados candidatos aplicando-se os critérios estabelecidos no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017). As vagas serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

Remanejamento de vagas remanescentes

Vaga Remanescente/Grupo	Ordem para remanejamento da vaga remanescente							
								
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L5	L13	L10	L2	L9	L1	L14	L6	AC
L6	L14	L10	L2	L9	L1	L13	L5	AC
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L13	L5	L10	L2	L9	L1	L14	L6	AC
L14	L6	L10	L2	L9	L1	L13	L5	AC
AC	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5

X.12) Se houver vagas não preenchidas neste processo será utilizada a lista de espera do SISU, considerando as vagas em suas respectivas modalidades e cursos. Essa convocação ocorrerá após o encerramento do processo do SISU.

XI. DA MATRÍCULA

XI.1) A matrícula digital seguirá o cronograma a seguir:

CHAMADA	DIVULGAÇÃO	MATRÍCULA DIGITAL
Primeira Chamada	01/04/2021	05 e 06/04/2021
Segunda Chamada	08/04/2021	09 e 12/04/2021
Terceira Chamada	14/04/2021	15 e 16/04/2021

Obs.: As chamadas serão feitas enquanto houver vaga, respeitando a data limite de **14 de maio de 2021**. Caso ainda existam vagas disponíveis após a terceira chamada prevista, a UNIFEI poderá fazer novas convocações.

XI.2) Após a publicação do resultado de cada chamada, o candidato convocado deverá efetuar a **matrícula digital**, conforme cronograma indicado em **XI.1**, por meio do *link* que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/>. O candidato fará o carregamento (*upload*) dos documentos elencados nos **itens XII.1 e XII.2** (documentação correspondente à sua modalidade de inscrição).

XI.3) Não será aceita alegação de desconhecimento ou falta de informação quanto à obrigatoriedade da realização da matrícula digital, tendo em vista que todas as orientações, instruções e prazos são apresentados neste edital. Não haverá matrícula presencial.

XI.4) Não serão aceitos documentos por e-mail, impressos, ou por outro meio diferente da matrícula digital, ou ainda fora do prazo estabelecido por este edital.

XI.5) Será efetivada a matrícula somente se os documentos digitalizados estiverem idênticos aos originais. Os formatos de arquivo aceitos para *upload* são: PNG, JPG, PDF.

XI.6) Não serão aceitos documentos digitalizados: ilegíveis, com informações faltantes ou incompletos.

XI.7) Cabe exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja aprovado neste processo seletivo.

XI.8) É vedada pela Lei nº 12.089/2009 a matrícula simultânea em curso de graduação em mais de uma instituição pública de ensino superior ou em dois cursos de graduação na mesma instituição pública, em todo território nacional.

XI.9) Os candidatos serão convocados até o dia **14 de maio de 2021**.

XII. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

XII.1) No ato da matrícula, o candidato convocado (ampla concorrência ou cotas) deverá fazer *upload* de cópia original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (caso não possua ou tenha perdido, pode ser substituída por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) CPF, dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Foto 3 x 4;
- e) Documento Militar (frente e verso – para candidatos que já se alistaram);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
- h) Carteira de vacinação atualizada (não obrigatório);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (para inscritos nas modalidades L1, L2, L9 e L10);
- j) Autodeclaração original, de critério étnico-racial (preto, pardo ou indígena), conforme **Anexo I** deste edital (para inscritos nas modalidades L2, L6, L10 e L14).

XII.2) Os candidatos que optarem por concorrer às **VAGAS RESERVADAS** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) deverão fazer o *upload* no ato da matrícula, além dos documentos elencados no **item XII.1**, os documentos específicos à sua modalidade de inscrição, que constam nos anexos especificados abaixo:

- a) **Modalidade L1:** Documentos do Anexo II;
- b) **Modalidade L2:** Documentos do Anexo III;
- c) **Modalidade L5:** Documentos do Anexo IV;
- d) **Modalidade L6:** Documentos do Anexo V;
- e) **Modalidade L9:** Documentos do Anexo VI;
- f) **Modalidade L10:** Documentos do Anexo VII;
- g) **Modalidade L13:** Documentos do Anexo VIII;
- h) **Modalidade L14:** Documentos do Anexo IX.

XII.3) Se necessário, os modelos de declaração estão disponíveis nos **Anexos de XII a XVI**.

XII.4) A análise dos documentos de renda para matrícula dos candidatos das modalidades L1, L2, L9 e L10 seguirá o procedimento publicado no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/vestibular/vestibular-2021/>.

XIII. DA DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

XIII.1) Em caso de desistência da vaga após efetivação da matrícula, o cancelamento deverá ser feito da seguinte forma:

Matriculados no Campus Itajubá: por meio do formulário eletrônico, disponível na página do Registro Acadêmico: https://unifei.edu.br/registro-academico/servicos-oferecidos/desligamento_graduacao/.

Matriculados no Campus Itabira: preenchimento de formulário, disponível no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/coordenacao-ensino-itabira/assessoria-de-registro-academico/informacoes/procedimentos-academicos/> e envio para o setor de Registro Acadêmico, por meio do e-mail: draitabira@unifei.edu.br.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV.1) A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, ou apresentação de documentos falsos por parte do candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

XIV.2) O cumprimento dos prazos e o acompanhamento dos procedimentos deste processo são de responsabilidade do candidato.

XIV.3) O não comparecimento nos prazos determinados implicará na perda da vaga.

XIV.4) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFEI.

Itajubá, 18 de dezembro de 2020

Rodrigo Silva Lima
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS 2021 – VESTIBULAR UNIFEI – EDITAL 010/2020

AUTODECLARAÇÃO DE COR
(apenas para candidatos que se autodeclararem)

Eu, _____,
nome completo

candidato(a) ao Processo Seletivo para Vagas Iniciais 2021 – Vestibular UNIFEI, para cursos de graduação na modalidade presencial, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do Ensino Médio da rede pública, se autorreconhecem e costumeiramente se autoidentificam como pretos, pardos ou como indígenas, AFIRMO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou _____, e justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim me identifico.
preto(a) ou pardo(a) ou indígena

_____, de _____,
cidade dia mês ano

Assinatura do candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(Em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do candidato e um dos responsáveis)

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L1 – Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Declaração de composição do grupo familiar e renda (Anexo XI deste edital);

II – Documentos de identificação do GRUPO FAMILIAR (original):

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias da CTPS devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

III – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal - Original):

Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- 2) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de empregada doméstica;
- 3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
 - 2) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
 - 3) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;
 - 4) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
 - 5) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2020, ou dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
 - 6) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, no exercício de 2020;
 - 7) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 4) Comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Fotocópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional (ano base 2019) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 4) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 5) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, constando a atividade exercida;
- 6) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Microempreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
 - 2) CNPJ e certificado da condição de MEI;
 - 3) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com valor da remuneração bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; ou
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Contrato de locação ou arrendamento;
- 4) Comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por duas testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Declaração de composição do grupo familiar e renda (Anexo XI deste edital);

II – Documentos de identificação do GRUPO FAMILIAR (original):

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias da CTPS devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

III – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal - Original):

Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- 2) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de empregada doméstica;
- 3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
 - 2) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
 - 3) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;
 - 4) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
 - 5) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2020, ou dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
 - 6) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, no exercício de 2020;
 - 7) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 4) Comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Fotocópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional (ano base 2019) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 4) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 5) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, constando a atividade exercida;
- 6) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Microempreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
 - 2) CNPJ e certificado da condição de MEI;
 - 3) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com valor da remuneração bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; ou
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Contrato de locação ou arrendamento;
- 4) Comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por duas testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L5 – Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

Documentos Originais:

- 1) Histórico Escolar que comprove que *cursou todo o Ensino Médio em escola pública*;**
- 2) Certificado/Declaração de Conclusão do Ensino Médio em *escola pública (deverá estar especificado na declaração que o candidato cursou os três anos do ensino médio em escola pública)*.**

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

Documentos Originais:

- 1) Histórico Escolar que comprove que cursou todo o Ensino Médio em escola pública;**
- 2) Certificado/Declaração de Conclusão do Ensino Médio em escola pública (deverá estar especificado na declaração que o candidato cursou os três anos do ensino médio em escola pública).**

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L9 – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Declaração de composição do grupo familiar e renda (Anexo XI deste edital);

II – Documentos de identificação do GRUPO FAMILIAR (original):

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias da CTPS devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

III – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal - Original):

Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- 2) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de empregada doméstica;
- 3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
 - 2) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
 - 3) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;
 - 4) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
 - 5) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2020, ou dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
 - 6) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, no exercício de 2020;
 - 7) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 4) Comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Fotocópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional (ano base 2019) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 4) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 5) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, constando a atividade exercida;
- 6) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Microempreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
 - 2) CNPJ e certificado da condição de MEI;
 - 3) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com valor da remuneração bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; ou
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Contrato de locação ou arrendamento;
- 4) Comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por duas testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

IV – Documentos para comprovação de deficiência:

- 1) Laudo médico original impresso, emitido em 2020, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.
- 2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004) e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).
 - a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;
 - b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;
 - c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;
 - e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Declaração de composição do grupo familiar e renda (Anexo XI deste edital);

II – Documentos de identificação do GRUPO FAMILIAR (original):

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias da CTPS devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

III – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal - Original):

Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- 2) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de empregada doméstica;
- 3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
 - 2) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
 - 3) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;
 - 4) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
 - 5) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2020, ou dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
 - 6) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, no exercício de 2020;
 - 7) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 4) Comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Fotocópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional (ano base 2019) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 4) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 5) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, constando a atividade exercida;
- 6) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Microempreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
 - 2) CNPJ e certificado da condição de MEI;
 - 3) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com valor da remuneração bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; ou
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Contrato de locação ou arrendamento;
- 4) Comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por duas testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

IV – Documentos para comprovação de deficiência:

- 1) Laudo médico original impresso, emitido em 2020, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.
- 2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004) e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).
 - a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;
 - b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;
 - c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;
 - e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L13 – Candidatos com deficiência, independentemente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

Documentos para comprovação de deficiência:

1) Laudo médico original impresso, emitido em 2020, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004) e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L14 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

Documentos para comprovação de deficiência:

1) Laudo médico original impresso, emitido em 2020, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004) e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO PARA DESEMPATE: ALÍNEA A), DO ITEM X.4

I – Declaração de composição do grupo familiar e renda (Anexo XI deste edital);

II – Documentos de identificação do GRUPO FAMILIAR (original):

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias da CTPS devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

III – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal - Original):

Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- 2) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de empregada doméstica;
- 3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 3) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;
- 4) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 5) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2020, ou dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- 6) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, no exercício de 2020;
- 7) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 4) Comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Fotocópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional (ano base 2019) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 4) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 5) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, constando a atividade exercida;
- 6) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Microempreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
 - 2) CNPJ e certificado da condição de MEI;
 - 3) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com valor da remuneração bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; ou
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;
- 3) Contrato de locação ou arrendamento;
- 4) Comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por duas testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E RENDA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, para fins de confirmação de matrícula no curso de _____, pela Cota _____, na Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, responsabilizo-me sob as penas do art. 299 e do art. 171 do Código Penal, pela veracidade das informações dadas e documentação apresentada.

Conforme o art. 2º, inciso III e IV, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

Membro	Nome	Grau de Parentesco	CPF	Grau de Instrução	Profissão/Ocupação	Renda
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

Obs.: _____
Total dos Rendimentos Familiares: R\$ _____

_____, de _____, _____
cidade dia mês ano

Assinatura do Estudante/Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO XII

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS 2021 – VESTIBULAR UNIFEI
Campi Itajubá e Itabira

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, _____,
CPF nº _____, residente na _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
na cidade de _____, UF _____, declaro que exerço a(s) atividade(s) de
_____, sem registro formal, recebendo nos meses de referência do
regulamento de matrícula os valores abaixo:

Mês e Ano	Valor (R\$)

Declaro que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____,
cidade, dia, de _____, ano

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO XIII

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS 2021 – VESTIBULAR UNIFEI Campi Itajubá e Itabira

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome de quem recebe a pensão: _____

CPF nº: _____

Nome de quem paga a pensão: _____

CPF nº: _____

Declaro, para fins de comprovação de renda junto à UNIFEI que recebi, a título de pensão alimentícia nos meses de referência do regulamento de matrícula, os seguintes valores:

Mês e Ano	Valor (R\$)

Declaro que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____, de _____, ano _____
cidade dia mês ano

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO XIV

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS 2021 – VESTIBULAR UNIFEI Campi Itajubá e Itabira

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF nº _____, RG nº _____,
UF _____, residente e domiciliado no endereço _____,
_____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____, município de _____,
UF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____, de _____, _____,
cidade dia mês ano

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO XV

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS 2021 – VESTIBULAR UNIFEI
Campi Itajubá e Itabira

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF _____,
residente e domiciliado no endereço _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____, município de
_____, UF _____, declaro que recebi ajuda financeira de terceiros, nos meses de referência
do regulamento de matrícula, os valores abaixo:

Mês e Ano	Valor (R\$)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____, _____,
cidade dia mês ano

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO XVI

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS 2021 – VESTIBULAR UNIFEI Campi Itajubá e Itabira

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____

(nome, nacionalidade, profissão, CPF e RG) e _____

(nome, nacionalidade, profissão, CPF e RG), residentes e domiciliados à

_____ (endereço), declaramos para os devidos fins que convivemos em
união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde
_____ (data de início da união estável).

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____, _____
cidade dia mês ano

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)